

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ANO XIII nº 777 de 06 de março de 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo, a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de <u>dezembro de 2008</u> de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 1006/2009, conforme parecer da ASSECI — Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 03 de março de 2009.

Publique-se.

Rachid Elmor Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.890 DE 3 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1° - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

FONTE = 037 R\$ 600.00

FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. EDU. FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.30.12.361.4037.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	600,00
--	----------------------------------------------------------------------	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementaç ão é oriundo da anulaç ão parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 , cumprindo o exposto no inciso I § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. EDU. FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

 $20.30.12.361.4037.2020-Manutenção\ do\ Ensino\ Fundamental.$

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.037 – Material de Consumo R\$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Março de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA Diretora de Planejamento, Orçamento e Controle GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.891 DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abri ndo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais).

FONTE = 000 R\$ 384,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais. R\$ 384,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementaç ão é oriundo da anulaç ão parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, d a Lei n° 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso III § 1° do art. 4° da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 384,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Março de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA Diretora de Planejamento, Orçamento e Controle GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

DECRETO N.º2.892 DE 6 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1° - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais).

FONTE = 000 R\$ 6.360,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO - PREFEITO - RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: NACIM ELMOR - Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELLA - Secretário de Administração: CARLOS MIDOSI DA ROCHA - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano e Obras Públicas - FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Obras e Serviços Públicos: PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO-Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Indústria, Comércio e Turismo: BELISA RIBEIRO - Secretário de Agricultura e Abastecimento: REGINALDO MACHADO MONTEIRO- Secretária de Meio Ambiente: KÁTIA CRISTINA CAVALCANTE - Secretário de Assistência, Promoção e Ação Social: CIRO MATOS CARIUS

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA-VICE PRESIDENTE: CÉSAR DA COSTA MACIEL- Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM- Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS * VEREADORES - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Orgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995 * Editado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, Rua Sebastião de Lacerda nº 35 - Centro - Paty do Alferes - R.J. - Tel.: (24)2485-1234

Diagramação e Arte Final: Divisão de Divulgação e Eventos - Gabinete do Prefeito Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - R.J. patydoalferes@uol.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.13.392.4018.2025 - Manutenção da Divisão de Cultura.

ELEMENTO DA DESPESA:

ELEMENTO BITBLETERI.			
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei	R\$	5.300,00
Física	1.561 de 31 de dezembro de 2008		
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei	R\$	1.060,00
	1.561 de 31 de dezembro de 2008		

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementaç ão é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.13.392.4018.2025 - Manutenção da Divisão de Cultura.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Março de 2009.

JAQUELINE DA SILVA LUSTO SA Diretora de Planejamento, Orçamento e Controle GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

D. O. 777 - 06 de março de 2009

Chefe do Poder Executivo acolhe na întegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: IVANETE OLIVEIRA DA COSTA

Processo: 1808/2009 - S.M. Meio Ambiente

Objeto: Contratação de Buffet para o projeto Chá Verde, em

08/03/2009

Valor: R\$720,00

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Empresa: S. MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LDA

Processo: 1809/2009 - S.M. de Meio Ambiente

Objeto: aquisição de xícaras em porcelana com impressão spot em

até 04 cores, a serem usadas no projeto Chá Verde.

Valor: R\$936,00

Fundamentação: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Empresa: MALVA DEFENSIVOS E EQUIPS FITO E DOMISSANITÁRIOS

Processo:1561/2009 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Material para combate de roedores e escorpiões.

Valor: R\$ 5.582,60

Fundamentação: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Empresa: LEAFAR ODONTO MEDICO LTDA

Processo: 1564/2009 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de termômetro para Divisão de Enfermagem

Valor: R\$ 746,80

Fundamentação: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Empresa: KEEPING PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Processo: 1097/2009 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Objeto: Aquisição de Peças para conserto de pá carregadeira

utilizada na Usina de Lixo.

Valor: R\$ 472,00

Fundamentação: art. 24 inciso II da Lei 8.666/93

Empresa: UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA

Processo:1725/2009 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Exame de litotripsia extra corpórea.

Valor: R\$ 7.500,00

Fundamentação: art. 24 inciso II da Lei 8.666/93

Empresa: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Processo: 18/02/2009 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Capacitação de funcionários da Secretaria Municipal de

Educação

Valor: R\$ 530,00

Fundamentação: art. 24 inciso II da Lei 8.666/93

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 176 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O ENDEREÇO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber: A mesa Dire toria desta Câmara, na conformidade do artigo 15, item I, "a" do Regimento Interno desta Casa, aprova e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º -** Fica estabelecido como endereço oficial da Câmara Municipal de Paty do Alferes, "Rua Coronel Manoel Bernardes nº 378, Centro, Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro" em toda a documentação desta Casa de Leis, bem como junto a todos os Poderes, Órgãos Fiscalizadores e Receita Federal.
- **Art. 2º -** Deverá ser procedida junto à Receita Federal a mudança do endereço, lá existente para o presente.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2009.

ADRIANA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 177 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO NA CÂMARA DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 01 (um) Motorista Auxiliar, para atender às necessidades de pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único — A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo será equivalente a do cargo de Motorista, constante da Tabela de Vencimentos do Município.

- **Art. 2º** A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26 de fevereiro de 2009.
- Art. 3º A contratação temporária poderá ser rescindida, a qualquer tempo, considerando a conveniência do interesse público da Câmara.
- **Art. 4º** Ocorrendo a rescisão do Contrato antes do prazo previsto nesta Resolução e, havendo necessidade de continuidade dos serviços, fica a Mesa Diretora autorizada a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo contratual.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.
- ${\bf Art.~6^o}$ A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de marco de 2009.

ADRIANNA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, porque a Câmara Municipal tem quatro veículos, para atender às necessidades de deslocamento dos Senhores Vereadores e dos Membros da Mesa Diretora, inclusive para os serviços externos desta Casa efetuados pelos servidores, e tendo em vista que o Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Legislativo possui apenas um motorista habilitado, cujo provimento deu-se por meio da realização do último concurso público para preenchimento das vagas então existentes.

Não tendo motorista disponível para cessão pelo Poder Executivo, temos a certeza de que a próxima administração desta Câmara adotará as providências necessárias para a regularização do quadr o funcional mediante a realização do necessário concurso público.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

A realização de um concurso público para provimento de apenas uma vaga é por demais oneroso, e a contratação por prazo determinado tem amparo na legislação em vigor, em especial na Lei nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26/02/2009 e permitirá a este Poder Legislativo dispor de um profissional com a necessária habilitação e competência para condução do veículo oficial.

Paty do Alferes, 04 de março de 2009

ADRIANNA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 178 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE TRABALHO NA

CÂMARA DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 01 (um) Motorista Auxiliar, para atender às necessidades de pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único — A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo será equivalente a do cargo de Motorista, constante da Tabela de Vencimentos do Município.

- **Art. 2º** A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26 de fevereiro de 2009.
- **Art. 3º** A contratação temporária poderá ser rescindida, a qualquer tempo, considerando a conveniência do interesse público da Câmara.
- **Art. 4º** Ocorrendo a rescisão do Contrato antes do prazo previsto nesta Resolução e, havendo necessidade de continuidade dos serviços, fica a Mesa Diretora autorizada a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo contratual.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.
- **Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2009.

ADRIANA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, porque a Câmara Municipal tem quatro veículos, para atender às necessidades de deslocamento dos Senhores Vereadores e dos Membros da Mesa Diretora, inclusive para os serviços externos desta Casa efetuados pelos servidores, e tendo em vista que o Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Legislativo possui apenas um motorista habilitado, cujo provimento deu-se por meio da realização do último concurso público para preenchimento das vagas então existentes.

Não tendo motorista disponível para cessão pelo Poder Executivo, temos a certeza de que a próxima administração desta Câmara adotará as providências necessárias para a regularização do quadro funcional mediante a realização do necessário concurso público.

A realização de um concurso público para provimento de apenas uma vaga é por demais oneroso, e a contratação por prazo determinado tem amparo na legislação em vigor, em especial na Lei nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26/02/2009 e permitirá a este Poder Legislativo dispor de um profissional com a necessária habilitação e competência para condução do veículo oficial.

Paty do Alferes, 04 de março de 2009

ADRIANNA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 179 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE TRABALHO NA

CÂMARA DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 01 (um) Servente, para atender às necessidades de pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único — A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo será equivalente a d o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26 de fevereiro de 2009.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

- **Art. 3º** A contratação temporária poderá ser rescindida, a qualquer tempo, considerando a conveniência do interesse público da Câmara.
- **Art. 4º** Ocorrendo a rescisão do Contrato antes do prazo previsto nesta Resolução e, havendo necessidade de continuidade dos serviços, fica a Mesa Diretora autorizada a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo contratual.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.
- $\mbox{Art.}\ 6^{\rm o}$ A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2009.

ADRIANA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica -se, tendo em vista que o Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Legislativo possui apenas um Auxiliar de Serviços Gerais, cujo provimento deu-se por meio da realização do último concurso público para preenchimento das vagas então existentes.

O prédio desta Casa Legislativa tem várias salas, para atender os Senhores Vereadores e munícipes, além dos servidores existentes no seu trabalho interno, n ão sendo possível uma só pessoa atender às necessidades do dia a dia.

A realização de um concurso público para provimento de apenas uma vaga é por demais oneroso, e a contratação por prazo determinado tem amparo na legislação em vigor, em especial na Lei nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26/02/2009 e permitirá a este Poder Legislativo dispor de uma pessoa para a realização dos serviços necessários, e temos a certeza de que a próxima administração desta Câmara adotará as providências necessárias para a regularização do quadro funcional mediante a realização do necessário concurso público.

Paty do Alferes, 04 de março de 2009.

ADRIANNA COUTO BARROS PRESIDENTE INTERINO

MARGARIDA SOARES 1º SECRETÁRIO INTERINO SEBASTIÃO CARIUS 2º SECRETÁRIO INTERINO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. ° 012/2009 - SMS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade pregão, do tipo presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA E LOCAL: Dia 19 de Março de 2009, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item REGIME DE EXECUÇÃO: (conforme edital)

CUSTO DO EDITAL: R\$ 12,00 (doze reais)
Informações pelo telefone (24) 2485 — 1234, ramal 2205, ou na sala da

Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 06 de março de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da s propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal $\,$ n.º 8.666/93 e nas disposições do Convite n.º 0 03/09 – SMOSP, que tem como objeto $\,$ a AQUISIÇÃO DE PEÇAS , de acordo com a solicitação da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve proclamar vencedora a empresa:

KEEPING PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com os todos os itens no valor total de R\$ 25.959,20 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Paty do Alferes, 06 de março de 2009.

Comissão Permanente de Licitação



